

**D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO  
CONSUMIDOR**

**Convenção Colectiva de Trabalho n.º 5/2010 de 8 de Fevereiro de 2010**

**CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o SINTABA/AÇORES – Sindicato dos Trabalhadores Agro-Alimentares e Hotelaria da Região Autónoma dos Açores – Sector de Lacticínios – Revisão Global – Rectificação.**

No *Jornal Oficial*, II Série, n.º 1, de 4 de Janeiro de 2010, a página 46 do CCT em referência, enferma de inexactidão, pelo que importa a sua rectificação. Assim, onde se lê:

Anexo I

Cláusula 1ª

[...]

1. Aos trabalhadores abrangidos por este contrato, será pago um subsídio de alimentação, no valor de € 1,20 (um euro e vinte centimos)

[...]

Deverá ler-se:

Anexo I

Cláusula 1ª

[...]

1. Aos trabalhadores abrangidos por este contrato, será pago um subsídio de alimentação, no valor de € 1,80 (um euro e oitenta centimos)

[...]